



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2021

O Projeto de Lei nº 0205.1/2021 passa tramitar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2021

Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que “Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e adota outras providências”, para reduzir a alíquota do Imposto nas operações internas com vinho, espumante e sidra.

‘Art. 1º Fica acrescida alínea “p” ao inciso III do art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

‘Art. 19.

.....

III –

.....

p) vinhos, espumantes e sidra. (NR)’

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado João Amin





JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Substitutiva Global ao PL nº 0205.1/2021, ora apresentada, tem o condão de estender a incidência da almejada alíquota a que se refere o inciso III do art. 19 da Lei nº 10.297/1996, nas operações internas com vinhos e espumantes à sidra, que também é uma bebida prensada e fermentada, porém produzida a partir de maçãs, bem como adequar a proposta original à técnica legislativa, sem, contudo, lhe alterar o escopo.

Segundo a Epagri¹, Santa Catarina espera colher mais de 550 mil toneladas de maçãs na safra 2020/21, o que representa metade da produção nacional da fruta. Além de ser o maior produtor do Brasil, o Estado se destaca pela qualidade das frutas, sendo este alto padrão reconhecido pelo mercado interno e externo.

No ano de 2020, o Estado faturou US\$ 16,5 milhões com os embarques de maçãs. Segundo o Secretário de Estado da Agricultura, Altair Silva, “a maçã é um produto que agrega valor para nossa economia, é altamente geradora de empregos e se tornou uma marca registrada do nosso agronegócio”².

Segundo Junqueira, nos países nórdicos, na França, no Reino Unido e na Espanha existe uma forte cultura de consumo da sidra. Nos Estados Unidos e no Canadá, a nova tendência é o consumo da bebida produzida artesanalmente³.

Considerando a tendência de consumo no mercado externo, o mercado interno tem se movimentado no sentido de aperfeiçoar as técnicas de produção da sidra com o intuito de torná-la tão atrativa quanto as produzidas em outros países, bem como fomentar uma cultura de consumo em nosso país⁴.

¹ EPAGRI. **Safra catarinense de maçã espera colher metade da produção nacional**. 11 de fevereiro de 2021. Disponível em: <<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/2021/02/11/safra-catarinense-de-maca-espera-colher-metade-da-producao-nacional/>> Acessado em: 02/07/2021.

² Idem anterior.

³ SÔNEGO, Dubes. **Tem sidra brasileira querendo te conquistar: confira a avaliação de seis marcas. O fermento de maçã ainda não virou febre por aqui como nos EUA e nem tem a tradição europeia, mas já são seis marcas nacionais**. 24 de abril de 2019. Disponível em: <https://paladar.estadao.com.br/noticias/bebida,tem-sidra-brasileira-querendo-te-conquistar-confira-a-avaliacao-de-seis-marcas,70002802766>> Acessado em: 02/07/2021.

⁴ Idem anterior.





Considerando a tendência mundial e que Santa Catarina é o maior produtor de maçãs do país, solicito aos meus Pares apoio para o acolhimento da presente proposição acessória que visa fomentar a produção de sidra em nosso Estado e, por conseguinte, propiciar a geração de empregos diretos e indiretos vinculados a esse setor produtivo.

Deputado João Amin

